



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTRATO Nº29/2018 DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM SUPORTE PEDAGÓGICO, PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS (ALUNO E PROFESSOR), COM A SEGUINTE QUANTIDADE ESTIMADA PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Osório Maciel de Faria, nº926, centro, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

A empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita com CNPJ 05.641.768/0001-68, com sede à Rua/Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.900, Bairro Vila Verde, Marília/SP, CEP: 17.514-000, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, Rafael Chicarelli Trevisi, brasileiro, casado, portador do CPF 165.051.938-98 e do RG 19.423.229, firmam o presente termo de contrato, concernente **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018** do tipo Técnica e Preço. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva Tomada de Preços nº Tapiratiba que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Tomada de Preços nº 03/2018, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estima-se para o ano letivo de 2018: 1.224 alunos.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 267.950,00 (duzentos e sessenta sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme proposta da **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias : 3.3.90.39 – 12.361.0021.2.042 – 02.05.01. Ficha 201.

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue e correspondentes serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na licitação que originou este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados na conformidade da variação do IGPM, da FGV.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes e prestar assessoria pedagógica nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto; Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Expedição, pela Contratante; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da Tomada de Preços nº 03/2018

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tapiratiba pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO -A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Caconde/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tapiratiba, 07 de março de 2018.

Luiz Antônio Peres
Prefeitura Municipal de Tapiratiba

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 -home page: www.tapiratiba.sp.gov.br